



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 392/2012-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei Complementar nº 091/2012, que “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 550, de 28 de dezembro de 2009 e dá outras providências.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 20 de dezembro de 2012.


Deputado **HERMINIO COELHO**
Presidente - **ALE/RO**

RECEBIDO NA COTEL
Em 21 / 12 / 2012
Horas 13:45
Por pusalinda



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 091/2012

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 550, de 28 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Os Anexos I, II e III, da Lei Complementar nº 550, de 28 de dezembro de 2009, que “Dispõe sobre a criação de cargos efetivos no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU e altera os Anexos I e II, da Lei Complementar nº 297, de 13 de abril de 2004, e os Anexos I e II da Lei nº 1.067, de 19 de abril de 2002”, substituem-se na forma dos Anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos ajustes na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual para o fiel cumprimento do disposto nesta Lei Complementar.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 20 de dezembro de 2012.

Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 091/2012

ANEXO I CARGOS DAS ÁREAS ESPECÍFICAS DA SAÚDE

CARGO	NÍVEL	QUANT.
Administrador Hospitalar	1	35
Agente de Serviço de Saúde	2	40
Assistente Social	1	195
Auxiliar de Enfermagem	3	896
Auxiliar de Serviços Saúde	4	556
Biólogo	1	27
Biomédico	1	60
Cirurgião Dentista	1	76
Cirurgião Dentista Buxo-Maxilo-Facial	1	06
Enfermeiro	1	1.072
Engenheiro Químico	1	15
Engenheiro Sanitário	1	10
Farmacêutico	1	161
Farmacêutico - Bioquímico	1	85
Fisioterapeuta	1	151
Fonoaudiólogo	1	37
Médico	1	1790
Médico Veterinário	1	75
Nutricionista	1	120
Psicólogo	1	376
Sanitarista	1	7
Técnico em Enfermagem	2	2410
Técnico em Equipamentos e Aparelhos Médicos	2	20
Técnico em Farmácia	2	35
Técnico em Hemoterapia	2	25
Técnico em Higiene Dental	2	35
Técnico em Histologia	2	26
Técnico em Laboratório	2	200
Técnico em Nutrição e Dietética	2	60
Técnico em Órtese e Prótese	2	25
Técnico em Ortopedia	2	20
Técnico em Química	2	1
Técnico em Radiologia	2	220
Técnico em Radioterapia	2	3
Técnico em Reabilitação	2	7
Técnico em Registro e Informações em Saúde	2	35
Técnico em Serviços de Saúde	2	163
Técnico em Vigilância em Saúde	2	23
Terapeuta Ocupacional	1	32



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 091/2012

I

ANEXO II

CARGOS DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS E APOIO OPERACIONAL

CARGO	NÍVEL	QUANT.
Administrador	1	45
Agente de Serviços Técnicos	2	7
Agente em Atividade Administrativa	2	1282
Agente em Serviços Gerais	3	10
Analista de Sistema	1	35
Arquiteto Urbanista	1	15
Auxiliar em Atividades Administrativas	3	250
Auxiliar em Serviços Gerais	3	1550
Auxiliar em Serviços Técnicos	3	5
Auxiliar Oficial de Manutenção	3	15
Contador	1	29
Datilografo	3	4
Desenhista/Cadista	2	14
Economista	1	20
Engenheiro Civil	1	15
Engenheiro de Segurança do Trabalho	1	15
Engenheiro Eletricista	1	18
Engenheiro Industrial	1	1
Engenheiro Mecânico	1	08
Estatístico	1	30
Físico	1	8
Geógrafo	1	6
Mecânico de Aeronave	2	2
Motorista	3	400
Oficial de Manutenção	3	97
Operador de Máquina Pesada	3	1
Sociólogo	1	1
Técnico em Agrimensura	2	1
Técnico em Agropecuária	2	2
Técnico em Assuntos Educacionais	1	5
Técnico em Comunicação Social	1	3
Técnico em Contabilidade	2	16
Técnico em Informática	2	39
Técnico em Informática	2	02
Técnico em Mecânica	2	1
Técnico em Serviços de Engenharia	2	2
Vigilante	3	6
Zootécnista	1	1



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 216 , DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei Complementar que “Altera dispositivos da Lei Complementar n. 550, de 28 de dezembro de 2009 e dá outras providências”.

Nobres parlamentares, como bem sabem Vossas Excelências, a operacionalização da máquina administrativa é por demais complexa, suscitando cuidados extremos que se polarizam desde o seu planejamento até a comedida e atenciosa realização da ação.

Assim, com o objetivo de desafogar a única unidade de atendimento de urgência e emergência do Estado, qual seja, o Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, é que este Executivo está inaugurando duas Unidades de Pronto Atendimento, localizadas em áreas estratégicas em locais de grande concentração populacional e que certamente minimizarão os atendimentos no citado Pronto Socorro.

Outra unidade assumida por este Poder Executivo Estadual é o Hospital Regional localizado no Município de São Francisco do Guaporé, tendo em vista que aquele Município não possui condições de assumir uma unidade de saúde de média e alta complexidades, o qual, certamente, em muito contribuirá para melhorar o atendimento aos usuários do SUS na Região da Zona da Mata.

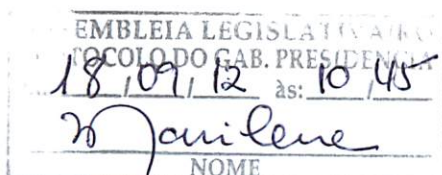
Também, já foi inaugurado o novo Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, com um acréscimo de 36 (trinta e seis) leitos e mais 160 (cento e sessenta) leitos no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, sendo que 26 (vinte e seis) são de UTI Neonatal, sendo a única unidade de tratamento intensivo para recém-nascidos no Estado. Dessa forma, é como fosse inaugurado um novo hospital de médio porte, pois são mais 196 (cento e noventa e seis) leitos até o momento.

Assim, é mister aduzir que a presente matéria tem por escopo agregar as Tabelas de Cargos da Saúde, do universo de Leis aplicadas à espécie, como também quantificar o número dos referidos Cargos.

Nesse sentido, informo que o impacto financeiro será de R\$ 300.318,88 (trezentos mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos) mensais.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei Complementar, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CARGOS DAS ÁREAS ESPECÍFICAS DA SAÚDE

CARGO	NÍVEL	QUANT. ATUAL DE CARGOS	QUANT. DE CARGOS COM ALTERAÇÃO
Administrador Hospitalar	1	35	-
Agente de Serviço de Saúde	2	40	-
Assistente Social	1	195	-
Auxiliar de Enfermagem	3	896	-
Auxiliar de Serviços Saúde	4	556	-
Biólogo	1	27	-
Biomédico	1	60	-
Cirurgião Dentista	1	76	-
Cirurgião Dentista Buxo-Maxilo-Facial	1	06	-
Enfermeiro	1	794	1.072
Engenheiro Químico	1	15	-
Engenheiro Sanitário	1	10	-
Farmacêutico	1	161	-
Farmacêutico - Bioquímico	1	85	-
Fisioterapeuta	1	151	-
Fonoaudiólogo	1	37	-
Médico	1	1790	-
Médico Veterinário	1	75	-
Nutricionista	1	120	-
Psicólogo	1	376	-
Sanitarista	1	7	-
Técnico em Enfermagem	2	1.690	2.410
Técnico em Equipamentos e Aparelhos Médicos	2	4	20
Técnico em Farmácia	2	35	-
Técnico em Hemoterapia	2	25	-
Técnico em Higiene Dental	2	35	-
Técnico em Histologia	2	26	-
Técnico em Laboratório	2	130	200
Técnico em Nutrição e Dietética	2	35	60
Técnico em Órtese e Prótese	2	25	-
Técnico em Ortopedia	2	3	20
Técnico em Química	2	1	-
Técnico em Radiologia	2	115	220
Técnico em Radioterapia	2	3	-
Técnico em Reabilitação	2	7	-
Técnico em Registro e Informações em Saúde	2	35	-
Técnico em Serviços de Saúde	2	163	-
Técnico em Vigilância em Saúde	2	23	-
Terapeuta Ocupacional	1	32	-

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO II
CARGOS DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS E APOIO OPERACIONAL

CARGO	NÍVEL	QUANT. DE CARGOS ATUAL	QUANT. DE CARGOS COM ALTERAÇÃO
Administrador	1	45	-
Agente de Serviços Técnicos	2	7	-
Agente em Atividade Administrativa	2	1.282	-
Agente em Serviços Gerais	3	10	-
Analista de Sistema	1	35	-
Arquiteto Urbanista	1	15	-
Auxiliar em Atividades Administrativas	3	250	-
Auxiliar em Serviços Gerais	3	1.097	1.550
Auxiliar em Serviços Técnicos	3	5	-
Auxiliar Oficial de Manutenção	3	15	-
Contador	1	29	-
Datilógrafo	3	4	-
Desenhista/Cadista	2	14	-
Economista	1	20	-
Engenheiro Civil	1	15	-
Engenheiro de Segurança do Trabalho	1	15	-
Engenheiro Eletricista	1	18	-
Engenheiro Industrial	1	1	-
Engenheiro Mecânico	1	08	-
Estatístico	1	30	-
Físico	1	8	-
Geógrafo	1	6	-
Mecânico de Aeronave	2	2	-
Motorista	3	220	400
Oficial de Manutenção	3	97	-
Operador de Máquina Pesada	3	1	-
Sociólogo	1	1	-
Técnico em Agrimensura	2	1	-
Técnico em Agropecuária	2	2	-
Técnico em Assuntos Educacionais	1	5	-
Técnico em Comunicação Social	1	3	-
Técnico em Contabilidade	2	16	-
Técnico em Informática	2	39	-
Técnico em Informática	2	02	-
Técnico em Mecânica	2	1	-
Técnico em Serviços de Engenharia	2	2	-
Vigilante	3	6	-
Zootécnista	1	1	-

Handwritten signature



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

IMPACTO FINANCEIRO COM A ALTERAÇÃO DA LEI 550/2009

A previsão de impacto financeiro será conforme cargos abaixo:

Ano de 2013

Impacto mensal	Impacto anual
6.802.932,63	73.453.724,11

Para este exercício a previsão é que não haja nenhum impacto, visto ser contratação através de concurso público o que demanda de no mínimo 04 (quatro) meses pois há várias etapas que temos que cumprir, como contratação da empresa, provas, resultados, posse etc. Dessa forma acredita-se que a posse dos concursados será no mínimo em fevereiro ou março/2013.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.

Altera dispositivos da Lei Complementar n. 550, de 28 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Os Anexos I, II e III, da Lei Complementar n. 550, de 28 de dezembro de 2009, que “Dispõe sobre a criação de cargos efetivos no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU e altera os Anexos I e II, da Lei Complementar n. 297, de 13 de abril de 2004, e os Anexos I e II da Lei n. 1.067, de 19 de abril de 2002”, substituem-se na forma dos Anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos ajustes na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual para o fiel cumprimento do disposto nesta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I
CARGOS DAS ÁREAS ESPECÍFICAS DA SAÚDE

CARGO	NÍVEL	QUANT.
Administrador Hospitalar	1	35
Agente de Serviço de Saúde	2	40
Assistente Social	1	195
Auxiliar de Enfermagem	3	896
Auxiliar de Serviços Saúde	4	556
Biólogo	1	27
Biomédico	1	60
Cirurgião Dentista	1	76
Cirurgião Dentista Buxo-Maxilo-Facial	1	06
Enfermeiro	1	1.072
Engenheiro Químico	1	15
Engenheiro Sanitário	1	10
Farmacêutico	1	161
Farmacêutico - Bioquímico	1	85
Fisioterapeuta	1	151
Fonoaudiólogo	1	37
Médico	1	1790
Médico Veterinário	1	75
Nutricionista	1	120
Psicólogo	1	376
Sanitarista	1	7
Técnico em Enfermagem	2	2410
Técnico em Equipamentos e Aparelhos Médicos	2	20
Técnico em Farmácia	2	35
Técnico em Hemoterapia	2	25
Técnico em Higiene Dental	2	35
Técnico em Histologia	2	26
Técnico em Laboratório	2	200
Técnico em Nutrição e Dietética	2	60
Técnico em Órtese e Prótese	2	25
Técnico em Ortopedia	2	20
Técnico em Química	2	1
Técnico em Radiologia	2	220
Técnico em Radioterapia	2	3
Técnico em Reabilitação	2	7
Técnico em Registro e Informações em Saúde	2	35
Técnico em Serviços de Saúde	2	163
Técnico em Vigilância em Saúde	2	23
Terapeuta Ocupacional	1	32

Handwritten signature



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO II
CARGOS DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS E APOIO OPERACIONAL

CARGO	NÍVEL	QUANT.
Administrador	1	45
Agente de Serviços Técnicos	2	7
Agente em Atividade Administrativa	2	1282
Agente em Serviços Gerais	3	10
Analista de Sistema	1	35
Arquiteto Urbanista	1	15
Auxiliar em Atividades Administrativas	3	250
Auxiliar em Serviços Gerais	3	1550
Auxiliar em Serviços Técnicos	3	5
Auxiliar Oficial de Manutenção	3	15
Contador	1	29
Datilógrafo	3	4
Desenhista/Cadista	2	14
Economista	1	20
Engenheiro Civil	1	15
Engenheiro de Segurança do Trabalho	1	15
Engenheiro Eletricista	1	18
Engenheiro Industrial	1	1
Engenheiro Mecânico	1	08
Estatístico	1	30
Físico	1	8
Geógrafo	1	6
Mecânico de Aeronave	2	2
Motorista	3	400
Oficial de Manutenção	3	97
Operador de Máquina Pesada	3	1
Sociólogo	1	1
Técnico em Agrimensura	2	1
Técnico em Agropecuária	2	2
Técnico em Assuntos Educacionais	1	5
Técnico em Comunicação Social	1	3
Técnico em Contabilidade	2	16
Técnico em Informática	2	39
Técnico em Informática	2	02
Técnico em Mecânica	2	1
Técnico em Serviços de Engenharia	2	2
Vigilante	3	6
Zootécnica	1	1

[Handwritten signature]